Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1 ,de 2017 AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 17, DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/02/2017
Protocolo

Emenda modificativa e aditiva

Modifica a redação do Inciso VI constante no art. 6º do Anteprojeto de Lei nº 17/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º(.....)
(.....)
VI – ART/CREA ou ART/CAU para edificações em que se enquadrem no Plano de Segurança Simplificado do Corpo de Bombeiros do Paraná com área entre 200m² e 750m², de acordo com a legislação vigente.

Altera a redação do Inciso VII do art. 6º passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º(.....)
(.....)

VII – Plano de Segurança de Combate a Incêndio e Pânico ou Plano de Segurança Simplificado para áreas superiores a 750m², aprovado no Corpo de Bombeiros do Paraná, conforme legislação vigente.

O inciso VII do art. 6º passa a ser o Inciso XI com a mesma redação.

É a Emenda. Sala de Sessões.
Cascavel, 20 de fevereiro de 2017.

Romulo Quintino
Vereador/PSL

Justificação

Compete ao município garantir na forma de lei a segurança das edificações, visando à celeridade e eficiência na aprovação dos projetos. Desta forma, apresento a presente emenda e peço aos nobres pares voto favorável na aprovação da proposição.